

lei n: 1215

Sanjoaze



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/09/01

Roberta Otach

FUNCIONARIO

DATA 29/8/57

PROJETO DE LEI Nº 46/57

ASSUNTO: Denomina uma rua da Capital de Prof Gustavo Braga

VEREADOR Jose Diogo

LEI Nº 1215 DE 29/8/57

DIOM Nº 1160 DE 11/10/57

ARQUIVO



Lei: 012151957
Projeto: 00761957
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R PROF GUSTAVO BRAGA





400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N° 1.215, DE 9 DE Outubro



Denomina uma rua de Fortaleza de
Prof. Gustavo Braga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de
Fortaleza autorizado a denominar uma rua desta capital /
de Gustavo Braga.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE
Outubro DE 1957.

PREFEITO MUNICIPAL

Eng.º João Gentil Júnior
Secretário de Obras Públicas.

Comissão de Redação Final

Em 20/9/57

João Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, de

Denomina uma rua de Fortaleza com o nome de Prof. Gustavo Braga.

Aprovado em 2a. Sessão

Em 20/9/57

João Martins

(PRESIDENTE)

Art. 1 - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a denominar uma rua desta capital ~~com o nome~~ ^{de} eminente de Professor Gustavo Braga, ~~homenagem ao Mestre do Direito, honra e glória da~~ ^{de} Ceará e dos cearenses.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1957.

João Diogo da Silveira (P.S.D.)

JUSTIFICATIVA

O nome honrado e o espírito eminentíssimo do Prof. Gustavo Braga, catedrático da Faculdade de Direito, deixou um rastro luminoso na consciência dos cearenses por força de uma sólida cultura e pelo imperativo do seu largo coração. Homem simples, voltado para os interesses da Pátria e da sua digníssima família soube, sem dúvida, em vida prestar os mais relevantes serviços a mocidade do Ceará, engrandecendo, assim, a sabedoria do nosso povo, através da erudição dos seus conhecimentos gerais.

Não se trata de um favor. Não se trata de um sentimentalismo e nem se trata de uma homenagem póstuma recomendada. Trata-se de uma homenagem-se a memória de um cidadão, tão digno como honrado, cuja vida polarizou no campo jurídico a atenção e a admiração dos juristas de maior sapiência em todo o território da nossa terra nativa.

O município de Fortaleza renderá, pois, a sua última homenagem póstuma ao seu digno amigo e ao seu ilustrado filho.

PARECER 10/57

Ex - aluno que fui do Professor "Frota Braga", lente da Faculdade do Ceará, condecorado de perto ~~o~~ homem e a obra



Comissão de Redação Final
Em 30/8/57
João Martins
Presidente

Em 4/9/57
João Martins

Em 9/9/57
João Martins

Do notário
Vereador
Brazalim

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/57:

Denomina uma rua de Fortaleza de Prof. Gustavo Braga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a denominar uma rua desta capital de Gustavo Braga.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 24 de setembro de 1957.

Demétrio de Aguiar
----- PRESIDENTE

----- RELATOR

R. R. e J.

Francisco de Assis

